

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

LEI Nº 623/90, DE 29 DE AGOSTO DE 1990.

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PROPAGANDAS POLÍTI-
CAS NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTES DO MU-
NICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica terminantemente proibida o uso de propagandas políticas nos veículos de transportes pertencentes a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso.

Parágrafo Único- A proibição estende-se também para os transportes prestadores de serviço a P.H.P.A.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de Agosto de 1990.


Luis Barbosa de Sousa

- Prefeito -